



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

AVISO

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....2

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 049/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **21/02/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de fevereiro de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025– CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 062/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. O Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2025-PMAAP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, situada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br>). A documentação de habilitação e o projeto de venda deverá ser entregue até às 17:00 horas do dia 05 de março de 2025, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA, 07 de fevereiro de 2025. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025. REF.: Processo nº 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Praça Padre André, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento de UBS DO CENTRO –

Unidade Básica de Saúde - **VALOR GLOBAL:** R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) a serem pagos em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0119 GESTAO SAÚDE 10 302 0119 2087 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 06 de fevereiro de 2025 até 06 de dezembro de 2028. - **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré-MA, como **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e ISAAC GOIS DA SILVA, representante legal da CONTRATADA, como **LOCADOR/CONTRATADO**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de fevereiro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025. REF.: Processo nº. 061/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.062.389/0001-03 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência da Contratante, bem como em consonância com a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 e Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2024 - Processo Administrativo nº 121/2024, de origem do Município de Pedro do Rosário/MA, e da Proposta / Termo de Autorização da Contratada, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.994.054,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA; 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 020700 SECRETARIA DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0119 GESTAO SAÚDE; 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0119 GESTAO SAÚDE; 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e VILMA MESQUITA LIMA, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de fevereiro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

REF.: Processo nº. 200/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI (SÃO LUÍS OXIGÊNIO)**, CNPJ: 27.517.764/0001-05 – **OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de gases medicinais, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), com comodato de CILINDROS – **VALOR GLOBAL** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS:** **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela **CONTRATANTE REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 07 de fevereiro de 2025. *Emanuel Diniz De Jesus Póvoas* Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

AVISO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA****AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 004/2025 – CPL/ CMAAP. PROC. ADM. Nº 005/2025 – Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA, torna público que realizará procedimento de DISPENSA prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visando a seleção para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, além da complementação de gás em equipamento de ar-condicionado central instalado no Prédio da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, Disponível através do E-mail desta CPL: cplcamaraap@gmail.com Recebimento das propostas até 12/02/2025 em horário comercial. Alto Alegre do Pindaré (MA), 07 de fevereiro de 2025. Marivalda Paulino Quirino - Agente de Contratação.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/02/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 07 de Fevereiro d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/02/2025
Validade	07/02/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8C2BD80E8B3EAF6B39CCCCDE3ED8FA5B896BC8A9C604F7CF85A9C2AB1405D10

Assinaturas / Aprovações

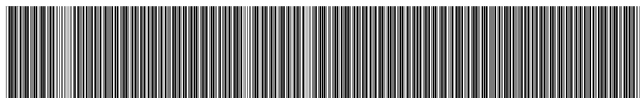
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 07/02/2025 05:50:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:135.0) Gecko/20100101 Firefox/135.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 2K3D0-WQI9K-AHBNQ-4LT0R



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.